



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## PREÂMBULO

EDITAL N.º 26/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2021

### **\* LICITAÇÃO DIFERENCIADA \***

**COTA PRINCIPAL PARA O ITEM N.º 06, 66 e 94.**

**COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI O ITEM N.º 07, 67 e 95.**

**MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI PARA OS ITENS N.º 30 e 35.**

### **\* LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA \***

**PARA OS DEMAIS ITENS DO ANEXO I**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 07/04/2021 a partir das 08:00 horas**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E PROCESSOS JUDICIAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo o Modo de Disputa ABERTO E FECHADO, objetivando o **Registro de preços para aquisição de medicamentos para atendimento do pronto socorro municipal e processos judiciais, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência** deste edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 5.141, de 09 de Dezembro de 2013, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de Setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar n.º 123/06, 147/14 e 155/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em atendimento à Requisição de Registro de Preços de n.º 53/2021, proveniente da Secretaria de Saúde, autora e responsável pelos documentos supramencionados, os quais integra o presente processo licitatório, devidamente assinado pela Secretária da pasta, e membros das Portarias n.º 44/2017 e 23/2020.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **07 de abril de 2021, a partir das 08:00 horas**, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Registro de preços para aquisição de medicamentos para atendimento do pronto socorro municipal e processos judiciais, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos I e II – Temo de Referência, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3. DATA DA ABERTURA

**3.1.** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

**Recebimento das Propostas: das 12h00min. do dia 24/03/2021 às 08h00min. do dia 07/04/2021.**

**Abertura das Propostas: das 08h01min. do dia 07/04/2021 às 08h15min. do dia 07/04/2021.**

**Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h16min. do dia 07/04/2021.**

**3.2.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

## 4. PREÇO MÁXIMO

**4.1.** Valor máximo estimado para este Pregão por item é aquele descrito no Anexo I do presente Edital, sendo que o valor da presente licitação está estimado em um total de R\$ 16.716.067,38 (dezesseis milhões, setecentos e dezesseis mil, sessenta e sete reais e trinta e nove centavos).

**4.1.1. Para atendimento de processos judiciais, as propostas das licitantes deverão conter a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), conforme Resolução nº 3 de 02 de março de 2011, para os itens nº 54, 69, 87, 97, 101, 117, 118, 119, 120 e 121 do Anexo I.**

**4.1.2 – OS VALORES DAS PROPOSTAS, LANCES E PROPOSTAS FINAIS, DEVERÃO OBEDECER AS CLÁUSULAS 10.1.1 E 14.5.1, SENDO DESCLASSIFICADAS AQUELAS PROPOSTAS COM MAIS DE 04 (QUATRO) CASAS DECIMAIS.**

**4.2.** A competição se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, ocasião em que a licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo unitário do lote previsto no Anexo I deste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

**4.3.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão no Exercício de 2021, através da dotação a seguir:



Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.32.00 – Ficha 466 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;  
Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.32.00 – Ficha 467 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais;  
Nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.127/3.3.90.32.00 – Ficha 493 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;

**4.4.** Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

## **5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

**5.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Birigui, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**5.3.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

**5.4.** Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

**5.5.** O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do *site* **www.birigui.sp.gov.br**, **www.bll.org.br** ou na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Birigui, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16.200-067, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 08:00 horas às 16:00 horas**.

## **6. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e/ou de impugnação ao ato convocatório (Edital) do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital (Art. 23 e 24 – Decreto Federal nº 10.024/2019).

**6.1.1** – A medida referida no subitem 6.1. poderá ser formalizada através de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado **no endereço e horário**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

constantes do subitem 5.5 ou através dos e-mails: [danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br](mailto:danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br) / [licitacoes@birigui.sp.gov.br](mailto:licitacoes@birigui.sp.gov.br);

**6.1.2** – A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, ocasião em que haverá a divulgação e juntada da mesma aos autos do processo licitatório.

**6.2.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório (Edital) do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**7.1.** Poderão participar todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preenchem as condições do credenciamento constantes deste Edital.

**7.1.1 - Para os itens nº 06, 66 e 94 (COTA PRINCIPAL), todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;**

**7.1.2 - Para os itens nº 07, 67 e 95 (COTA RESERVADA) e os itens nº 30 e 35 (EXCLUSIVO) - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º- E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº 155/2016.**

**7.1.3 – Para os demais itens do Anexo I, (NÃO DIFERENCIADOS), todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;**

**7.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de:

**7.2.1** – Empresa penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Precedente: Acórdão nº 2242/2013, do Plenário do TCU).

**7.2.2** – Empresa que tenha em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

**7.2.3** – Empresa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poder de administração.

**7.2.4** – Empresa cujos administradores e sócios com poder de administração tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



**7.2.5** – Grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica que para furta-se dos efeitos danosos das sanções previstas nos itens anteriores, participe com a empresa principal ou subordinada, ou constitua nova empresa em fraude à lei (Precedente STJ - Recurso ordinário em Mandado de Segurança RMS 15.166-BA; CLT, art. 2º, §2º);

**7.2.6** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei 12.846/2013);

**7.2.7** – Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

**7.3.** Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**7.4.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**7.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**7.6.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**7.7.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**7.8.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3042-9909, e e-mail: contato@bll.org.br.

## **8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**



**8.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato a ser fornecido pela “BLL”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**8.2.** A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente através da “BLL”, ocasião em que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.3.** O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**8.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**8.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**9.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - b) abrir as propostas de preços;
  - c) analisar a aceitabilidade das propostas;
  - d) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de lance de menor preço;
  - f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - g) declarar o vencedor;
  - h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
  - j) após parecer jurídico fundamentado, encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir incidente no processo licitatório para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



## 10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1 – Na **PROPOSTA**, deverá obrigatoriamente ser informado em campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES COM A DESCRIÇÃO MARCAS, VALORES e VALIDADE DA PROPOSTA, e o NÚMERO DO OBJETO NA ANVISA** (salvo isenção quando deverá vir escrito **ISENTA** - conforme Resolução – RDC Nº 27 publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06 (seis) de Agosto de 2010), deverá ser informado no **CAMPO INFORMAÇÕES DETALHADAS DA PLATAFORMA**;

10.1.2 – **O não cadastro de PROPOSTA** no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** em conformidade com o disposto no Termo de Referência – Anexos I e II, quais sejam, **MARCA** do **ITEM** ofertado, seu **VALOR**, e a informação do número de Registro do produto na **ANVISA**, salvo isenção (quando deverá vir escrito **ISENTA**), implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

10.1.3 – A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

10.1.3.1 – **CONFORME DECRETO 10.024/19, ART. 30, § 5º, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DAS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE.**

10.2. O objeto proposto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

10.3. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

10.4. Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “verificação das propostas cadastradas”, caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

## 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



**11.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO ITEM**, prevista na Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2017 e 155/2016, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**11.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, serão observados os seguintes procedimentos:**

**11.2.1** – Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o Sistema Eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido ao seguinte:

**a)** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado, após parecer jurídico fundamentado, em seu favor o objeto do pregão;

**11.2.2** – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

**11.3.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas em Edital, após parecer jurídico fundamentado, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

## **12. ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**12.1.** A partir do horário previsto em Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**12.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**



12.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital.

12.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas **que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### 13 – FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **modo de disputa Aberto e Fechado (Art. 31, II, Decreto Federal nº 10.024/2019)**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

13.1.1 – Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

13.1.2 - Encerrado o prazo previsto na Cláusula 13.1.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada

13.1.3 - Encerrado o prazo de que trata a Cláusula 13.1.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado 1** em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**13.1.4** - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata a Cláusula 13.1.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um **lance final e fechado 2** em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**13.1.5** - Encerrados os prazos estabelecidos nas Cláusulas 13.1.1 ao 13.1.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**13.1.6** - Na ausência de **lance final e fechado** classificado nos termos das Cláusulas 13.1.3 e 13.1.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto na Cláusula 13.1.5.

**13.1.7** - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na Cláusula 13.1.6.

**13.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**13.3.** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

**13.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**13.5.** Fica a critério do pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**13.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**13.7.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**13.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo **superior a 10 (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação **do edital e sistema bll.org.br**.

**13.9.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**13.10.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



13.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.

13.12. Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13.13. Os documentos relativos à habilitação, solicitados na Cláusula 15 deste Edital, deverão ser enviados via fax ou e-mail ao(à) Pregoeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do Certame.

13.13.1 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos documentos solicitados na Cláusula 15, deverá ser encaminhada, no período supramencionado, Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).

13.13.2 – Os documentos supramencionados deverão ser enviados ao e-mail: [daniilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br](mailto:daniilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br) ou [licitacoes@birigui.sp.gov.br](mailto:licitacoes@birigui.sp.gov.br).

13.14. Posteriormente, os mesmos documentos deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada pela licitante vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a requerimento da licitante vencedora, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, ao seguinte endereço:

**Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Birigui.**

**Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, CEP: 16.200-067 – Birigui/SP.**

**Pregoeiro(a): Danilo Boa Sorte de Oliveira**

13.15. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da Proposta Escrita, junto aos Documentos de Habilitação encaminhados pela empresa detentora da melhor oferta, dentro das condições dispostas nas cláusulas 14 e 15.

13.16. Será informado no chat o horário e a data exata em que haverá a continuidade dos trabalhos.

#### **14. ENVIO DA PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO**

14.1. A Empresa vencedora deverá enviar em até 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período a requerimento da licitante vencedora, junto à documentação referente à habilitação e demais anexos, a **Proposta de Preços Final**, com os valores ofertados após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em



todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, número de agência de conta bancária **CONFORME ANEXO VII DO EDITAL**.

**14.1.1 – O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.**

**14.2. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA, deverá conter:**

**14.2.1 – Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não permitindo-se qualquer destaque;**

**14.2.2 – O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;**

**14.2.3 – Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;**

**14.2.4 – Data e assinatura do Representante Legal da proponente;**

**14.2.5 – Marca/fabricante do produto, a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;**

**14.2.6 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.**

**14.3. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO POR ITEM.**

**14.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.**

**14.5. Serão desclassificadas as propostas que:**

**14.5.1 – Contenham mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;**

**14.5.2 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;**

**14.5.3 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;**

**14.5.4 – Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;**

**14.5.5 – Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.**

## **15. DA HABILITAÇÃO**



**15.1.** A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, através do e-mail [danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br](mailto:danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br) ou [licitacoes@birigui.sp.gov.br](mailto:licitacoes@birigui.sp.gov.br).

**15.1.1** - Posteriormente, tais documentos deverão ser encaminhados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do(a) Pregoeiro(a), ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial, com prazo de validade compatível com a data de realização da licitação, diretamente para a **Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Birigui, situado na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16.200.067, aos cuidados do Pregoeiro Oficial Danilo Boa Sorte de Oliveira, no prazo estabelecido na cláusula 13.14,** contados da data da sessão pública virtual.

#### **15.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **15.1.3-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**b.1)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

**c.1)** Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

**c.2)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do



domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**c.3)** Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

**c.4)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

**OBS1:** As exigências habilitatórias relativas a regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas no envelope “documentação” mesmo que haja alguma restrição.

**OBS2:** Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

**OBS3:** Não havendo regularização nos termos contidos na OBS2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

#### **15.1.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**15.1.4.1** - para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**15.1.4.2** - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá estar de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**15.1.4.3** – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração



aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**15.2 - No prazo da Cláusula 15.1, a licitante vencedora deverá enviar as Declarações conforme cláusulas 15.2.1, e 15.2.1.1, se necessário, a seguir.**

**15.2.1** – A Empresa detentora da melhor oferta deverá enviar juntamente com a documentação de habilitação os seguintes anexos: **III; IV; e V**, junto a **PROPOSTA DE PREÇO FINAL** para fornecimento do objeto, conforme modelo constante do **Anexo VII** do Edital.

**15.2.1.1** – Quando a empresa declarar no sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo VI.

**15.3** - O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**15.4** - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**15.5** - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ respectivo, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**15.6** - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**15.7** - A Licitante deverá atender aos requisitos e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

**15.8** - Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o disposto em Edital, será declarada a empresa vencedora do item respectivo e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso no horário e data informado no *chat* para que se continuem os trabalhos, conforme item 12.2.

**15.9** - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará as sanções previstas no item 24.1, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**15.10** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



**15.11 - Às licitantes vencedoras, após encerrada a etapa de habilitação, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a apresentação de documentação complementar, a título de outras comprovações, juntamente com a amostra dos itens vencidos, nos termos do Termo de Referência – Anexo II.**

**15.12 – Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo XII – Dados Assinatura Ata - Contrato.**

## **16. RECURSOS**

**16.1.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

**16.2.** Na data e horário informados no chat, a proponente que desejar recorrer contra decisão do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando de forma imediata sua intenção com o registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema.

16.2.1 - As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento do prazo acima descrito.

16.2.2 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses

**16.3.** A ausência de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste edital, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

**16.4.** Não será concedido prazo para recurso quanto a assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção em interpor o recurso pela proponente;

**16.5.** Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo;

**16.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.7.** Os memoriais e contrarrazões deverão ser encaminhados a Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos da Prefeitura do Município de Birigui, situado no endereço: Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16.200-067, com os mesmos requisitos do art. 6º, da Lei Federal nº 9.784/99, o nome ou razão social da licitante, as razões do recurso / contrarrazões e assinatura do representante legal para que possa anexar ao processo.

**16.7.1 – Deverá ser enviada cópia dos memoriais / contrarrazões ao e-mail [daniilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br](mailto:daniilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br) ou [licitacoes@birigui.sp.gov.br](mailto:licitacoes@birigui.sp.gov.br); para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.**

## **17. OUTRAS COMPROVAÇÕES**



**17.1 – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos complementares abaixo:**

**17.1.1** - Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS). Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação dirigida a ANVISA, acompanhada de cópia do registro vencido;

**17.1.2** - Bula original que acompanha o medicamento, cópia autenticada ou bula obtida através do site eletrônico da ANVISA;

**17.1.3** - Cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito **cópia autenticada** de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973, salvo nos casos para empresas na área de alimentos para qual a ANVISA não emite a AFE;

**17.1.4** - Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a **cópia autenticada** da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

**17.1.5** - Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalada.

**17.2 – No caso de produtos importados é também necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil.**

**17.3** - Os documentos complementares deverão ser entregues pela licitante vencedora do objeto relacionado no Anexo I do Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis improrrogáveis, após encerrada a etapa de habilitação, diretamente no Departamento de Farmácia Municipal - Secretaria de Saúde, na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº, Centro, Birigui/SP, no horário das 07:30 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h.

**17.4** - Apresentados os documentos, constantes na Cláusula 17, o certame será suspenso, e os mesmos serão analisados pela Comissão Especial nomeada através das Portarias nº 44/2017 e 23/2020, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do seu recebimento.

**17.5** – Após a devida análise, a Secretaria de Saúde, através da Comissão Especial, emitirá relatório com o resultado de aprovação ou não dos documentos, expondo os seus respectivos motivos.

**17.6** – Será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, no Jornal de grande circulação Regional, quanto ao resultado do parecer descrito na cláusula anterior que será disponibilizado às interessadas no sítio da Prefeitura Municipal de Birigui ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)), e no chat, podendo a empresa reprovada no item respectivo interpor recurso administrativo contra a decisão;

**17.6.1** – A interposição do recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, dirigido



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

à Comissão Especial, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior;

**17.6.2** – O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à disponibilização do parecer conclusivo no sítio virtual da Prefeitura Municipal de Birigui e no chat.

**17.7** – Em caso de reprovação, a empresa será desclassificada, e após o prazo de recurso descrito no item 17.6.1, será convocada a 2ª (segunda) classificada para negociação e a apresentação dos documentos, obedecendo o disposto na cláusula 17.

**17.7.1** - Caso não haja classificados, o item deverá ser fracassado.

**17.8** - A falta de apresentação dos documentos também acarretará a desclassificação da licitante.

**17.9** – **Opcionalmente, e visando celeridade ao processo licitatório, poderão ser apresentados os documentos supramencionados, juntamente com os documentos de habilitação, caso a licitante já os possua, preferencialmente em envelope apartado, devidamente identificado e na ordem documental, conforme modelo a seguir:**

## DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

EDITAL Nº XXX/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

\*Modelo de etiqueta – Envelope para apresentação da documentação técnica.

## 18. DA CONTRATAÇÃO

**18.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

**18.2.** A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

**18.3.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 24.1



e 24.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

## **19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação resumida na Imprensa Oficial.

## **20. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1 – A entrega do objeto ocorrerá conforme solicitação da Secretaria requisitante, e deverá ser feito em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, e deverá ser feito diretamente no Almoarifado da Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde, sito à Praça Gumerindo de Paiva Castro, s/nº – Centro, Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.**

**20.1.1 – Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos;**

**20.1.2 – Vale ressaltar que o prazo de validade dos medicamentos a serem entregues deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de seu recebimento, devendo a licitante apresentar carta de compromisso de troca caso o prazo de validade seja inferior a este período.**

**20.1.3 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.**

**20.2 – As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.**

**20.3 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.**

**20.4 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).**

**20.5 – A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.**

### **20.6 – O objeto da presente licitação será recebido:**

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.



20.6.1 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

**20.7 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20.7.1 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

**20.8. São obrigações da Contratada:**

**20.8.1** – A Detentora deverá solucionar eventuais problemas e todo e qualquer tipo de auxílio que surgir nos produtos no curso da vigência da Ata, substituindo imediatamente os produtos se necessário for, para não comprometer os usuários do sistema único de saúde com processos judiciais, conforme termo de garantia, prevalecendo até a último dia de validade da garantia.

**20.8.2** – A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**20.8.3** – A contratação de Seguro é opcional e de Responsabilidade exclusiva da Detentora antes do recebimento definitivo do objeto, se assim decidir.

**20.8.4**– Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

**20.8.5** – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.



**20.8.6** – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**20.8.7** – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

**20.8.8** – Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**20.8.9** – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

**20.8.10** – Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**20.8.11** – **Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.**

## **21. PAGAMENTO**

**21.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, que se iniciará após a entrega total da autorização de fornecimento, sendo que caso ocorra entrega parcial do objeto, a contagem do prazo iniciará a partir da última nota fiscal entregue, e averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante. Portanto, a simples emissão de nota fiscal não torna exigível o pagamento, sendo necessária a entrega do empenho completo para a sua liquidação.**

**21.1.1 – A cada entrega efetuada só será aceita mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas**

**21.1.1.1** – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

**21.1.2** – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**21.2.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

**21.3.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.



**21.4.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

## **22. REAJUSTAMENTO**

**22.1.** Os preços oferecidos não poderão ser reajustados, conforme precedentes do Tribunal de Contas por meio do TC nº 02541/003/11, TC nº 03987/989/15, e TC nº 4238/989/15, possibilitando apenas o art.15 – reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art.37, XXI da CF/88 c/c §3º, II da Lei de Licitações).

## **23. GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO**

**23. 1.** O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de 24 meses a partir da data de seu recebimento.

## **24. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**24.1.** As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

**24.2.** Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesa e recurso, na forma e nas condições das cláusulas 16.7 ou 16.7.1 deste edital.

## **25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**25.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**25.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**25.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**25.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

**25.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**25.9.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**25.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

**25.11.** O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08:00 h às 11:30 h, e das 13:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui, São Paulo, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados.

**25.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**25.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**25.14.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

**25.15.** Todas as condições apresentadas neste instrumento convocatório, bem como demais especificidades e/ou entrega e recebimento.

**25.16.** Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto do certame;

Anexo II – termo de referência;

Anexo III - modelo de declarações referentes à fase de habilitação;

Anexo IV – modelo de declaração de situação de regularidade;

Anexo V – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII – modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado;

Anexo VIII – minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – decreto municipal nº 5.385/2015 – Penalidades Contratuais;



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

Anexo X – minuta de Contrato;

Anexo XI – termo de ciência e notificação;

Anexo XII – dados para assinatura Ata/Contrato.

**25.17.** A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

Birigui-SP, 23 de março de 2.021.

---

Leandro Maffeis Milani  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

### 1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de medicamentos para atendimento do pronto socorro municipal e processos judiciais, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações dos Anexos I e II.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no *site* da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 NÃO DIFERENCIADO	DIMENIDRINATO 50MG+CLORIDRATO PIRIDOXINA 50MG-1ML INJ		45.000 AMPOLA	R\$ 1,5727	R\$ 70.771,50
2 NÃO DIFERENCIADO	METILDOPA 250MG		10.000 COMPRIMIDO	R\$ 0,4660	R\$ 4.660,00
3 NÃO DIFERENCIADO	CLORPROMAZINA 25MG - AMPOLA DE 5ML - INJETÁVEL		15.000 AMPOLA	R\$ 2,4192	R\$ 36.288,00
4 NÃO DIFERENCIADO	DIAZEPAN 10MG		8.000 COMPRIMIDO	R\$ 0,3121	R\$ 2.496,80
5 NÃO DIFERENCIADA	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML – SC – INJETÁVEL		40.000 AMPOLA	R\$ 4,3868	R\$ 175.472,00
6 COTA PRINCIPAL	ÁGUA DESTILADA 10ML - INJEÇÃO		195.000 AMPOLA	R\$ 0,4458	R\$ 86.931,00
7 COTA RESERVADA	ÁGUA DESTILADA 10ML - INJEÇÃO		65.000 AMPOLA	R\$ 0,4458	R\$ 28.977,00
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% -AMPOLA C/10ML INJETÁVEL		7.800	R\$ 0,9776	R\$ 7.625,28



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

NÃO DIFERENCIADA			AMPOLA		
9 NÃO DIFERENCIADA	CAPTOPRIL 25MG		35.000 COMPRIMIDO	R\$ 0,6832	R\$ 23.912,00
10 NÃO DIFERENCIADA	CIMETIDINA 150MG/ML- INJETÁVEL- AMPOLA C/2ML		46.000 AMPOLA	R\$ 6,6879	R\$ 307.643,40
11 NÃO DIFERENCIADA	CINARIZINA 75MG		10.000 COMPRIMIDO	R\$ 0,3683	R\$ 3.683,00
12 NÃO DIFERENCIADA	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML- INJETÁVEL		20.000 AMPOLA	R\$ 0,4773	R\$ 9.546,00
13 NÃO DIFERENCIADA	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJETÁVEL-3ML		26.000 AMPOLA	R\$ 0,8538	R\$ 22.198,80
14 NÃO DIFERENCIADA	DIGOXINA 0,25MG		6.000 COMPRIMIDO	R\$ 0,3546	R\$ 2.127,60
15 NÃO DIFERENCIADA	DIPIRONA 500MG - AMPOLA 02ML- INJETÁVEL		200.000 AMPOLA	R\$ 0,8491	R\$ 169.820,00
16 NÃO DIFERENCIADA	FUROSEMIDA 40MG		10.000 COMPRIMIDO	R\$ 0,4694	R\$ 4.694,00
17 NÃO DIFERENCIADA	GENTAMICINA 80MG/ML- AMPOLA 02ML- INJETÁVEL		10.000 AMPOLA	R\$ 0,9483	R\$ 9.483,00
18 NÃO DIFERENCIADA	GLICOSE 50% 10ML INJETÁVEL		26.000 AMPOLA	R\$ 0,6359	R\$ 16.533,40
19 NÃO DIFERENCIADA	GLICOSE 25% 10ML-INJETÁVEL		26.000 AMPOLA	R\$ 0,5151	R\$ 13.392,60
20 NÃO DIFERENCIADA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% MICRONIZADA 400GR		1.000 POTE	R\$ 63,5943	R\$ 63.594,30
21	ACETILCISTEINA-300MG INJETÁVEL-3ML		40.000	R\$ 2,4770	R\$ 99.080,00



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

NÃO DIFERENCIADA			AMPOLA		
22 NÃO DIFERENCIADA	AMINOFILINA 240MG-10ML INJETÁVEL		13.000 AMPOLA	R\$ 1,5365	R\$ 19.974,50
23 NÃO DIFERENCIADA	DIMETICONA 75MG-10ML		2.000 FRASCO	R\$ 5,2715	R\$ 10.543,00
24 NÃO DIFERENCIADA	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL-2ML		40.000 AMPOLA	R\$ 0,6800	R\$ 27.200,00
25 NÃO DIFERENCIADA	DESLANÓSIDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL		7.800 AMPOLA	R\$ 1,6114	R\$ 12.568,92
26 NÃO DIFERENCIADA	ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL		4.000 AMPOLA	R\$ 1,1866	R\$ 4.746,40
27 NÃO DIFERENCIADA	ÓLEO MINERAL 100ML		2.000 FRASCO	R\$ 3,2513	R\$ 6.502,60
28 NÃO DIFERENCIADA	VITAMINA C 500MG/5ML- INJETÁVEL		50.000 AMPOLA	R\$ 1,2231	R\$ 61.155,00
29 NÃO DIFERENCIADA	CEFTRIAXONA 1GR. OBS: IM/IV		120.000 AMPOLA	R\$ 14,8716	R\$ 1.784.592,00
30 EXCLUSIVO	VITAMINA A + AMINOÁCIDOS + CLORAFENICOL POM. OFTALMICA 3,5GR		600 BISNAGA	R\$ 14,2313	R\$ 8.538,78
31 NÃO DIFERENCIADA	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA E FENILAFRINA+ÁCIDO BÓRICO SOL.OFTALMICA- frasco 10ml		500 FRASCO	R\$ 9,6373	R\$ 4.818,65
32 NÃO DIFERENCIADA	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - SUBLINGUAL		10.000 COMPRIMIDO	R\$ 0,5608	R\$ 5.608,00
33 NÃO DIFERENCIADA	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - INJETÁVEL 10ML		6.500 AMPOLA	R\$ 3,9099	R\$ 25.414,35
34	LIDOCAÍNA 10% SPRAY -50ML		500	R\$ 70,3167	R\$ 35.158,35



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

NÃO DIFERENCIADA			FRASCO		
35 EXCLUSIVO	CLOPIDOGREL 75MG		25.000 COMPRIMIDO	R\$ 0,5930	R\$ 14.825,00
36 NÃO DIFERENCIADA	FENOBARBITAL 200MG/ML - 1ML/INJETÁVEL		7.000 AMPOLA	R\$ 1,6792	R\$ 11.754,40
37 NÃO DIFERENCIADA	FUROSEMIDA 10MG/ML-2ML INJETÁVEL		15.000 AMPOLA	R\$ 0,7833	R\$ 11.749,50
38 NÃO DIFERENCIADA	PROPANOLOL 40MG		10.000 COMPRIMIDO	R\$ 0,2134	R\$ 2.134,00
39 NÃO DIFERENCIADA	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100G/2ML+DILUENTE -2ML		30.000 AMPOLA	R\$ 4,9920	R\$ 149.760,00
40 NÃO DIFERENCIADA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI + DILUENTE INJETÁVEL - ampola c/4ml		26.000 AMPOLA	R\$ 9,8025	R\$ 254.865,00
41 NÃO DIFERENCIADA	BIPERIDENO INJETÁVEL -1ML		5.000 AMPOLA	R\$ 2,0911	R\$ 10.455,50
42 NÃO DIFERENCIADA	FENITOINA 50MG/ML - COM 5ML - INJETÁVEL		8.000 AMPOLA	R\$ 4,3150	R\$ 34.520,00
43 NÃO DIFERENCIADA	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		20.000 COMPRIMIDO	R\$ 0,1714	R\$ 3.428,00
44 NÃO DIFERENCIADA	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG/4ML+DILUENTE - 4ML		60.000 AMPOLA	R\$ 5,3188	R\$ 319.128,00
45 NÃO DIFERENCIADA	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30GR		2.000 TUBO	R\$ 8,6721	R\$ 17.344,20
46 NÃO DIFERENCIADA	LIDOCAÍNA 2% S.V.C AMPOLA COM 05 ML - INJETÁVEL		5.000 AMPOLA	R\$ 6,8865	R\$ 34.432,50
47	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS EM FRASCO DE 10ML		5.000	R\$ 5,1933	R\$ 25.966,50



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

NÃO DIFERENCIADA			FRASCO		
48 NÃO DIFERENCIADA	BROMETO DE IPATRÓPICO SOLUÇÃO 0,025/ML FRASCO C/ 20 ML		3.000 FRASCO	R\$ 6,9951	R\$ 20.985,30
49 NÃO DIFERENCIADA	MIDAZOLAN CLORIDRATO 15 MG/3ML - AMPOLA C/ 3 ML		10.000 AMPOLA	R\$ 11,9093	R\$ 119.093,00
50 NÃO DIFERENCIADA	DIAZEPAN 10MG/2 ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML		20.000 AMPOLA	R\$ 1,0157	R\$ 20.314,00
51 NÃO DIFERENCIADA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML AMPOLA C/5ML (BUSCOPAM COMPOSTO)		70.000 AMPOLA	R\$ 6,9983	R\$ 489.881,00
52 NÃO DIFERENCIADA	PROMETAZINA 25MG/ML-2ML INJETÁVEL		30.000 AMPOLA	R\$ 2,5551	R\$ 76.653,00
53 NÃO DIFERENCIADA	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO- 20ML		1.000 FRASCO	R\$ 4,2730	R\$ 4.273,00
54 NÃO DIFERENCIADA	GLIMEPIRIDA 4MG (CAP)		900 COMPRIMIDO	R\$ 1,6343	R\$ 1.470,87
55 NÃO DIFERENCIADA	SINVASTATINA 20MG		200.000 COMPRIMIDO	R\$ 0,3606	R\$ 72.120,00
56 NÃO DIFERENCIADA	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (AAS 100MG)		50.000 COMPRIMIDO	R\$ 0,1940	R\$ 9.700,00
57 NÃO DIFERENCIADA	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG (AAS 500MG)		20.000 COMPRIMIDO	R\$ 0,1337	R\$ 2.674,00
58 NÃO DIFERENCIADA	AMPICILINA 500MG - INJ.		10.000 AMPOLA	R\$ 3,5719	R\$ 35.719,00
59 NÃO DIFERENCIADA	ATROPINA SULFATO 0,25% 1ML INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1ML		6.000 AMPOLA	R\$ 2,7445	R\$ 16.467,00
60	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI + DILUENTE		60.000	R\$ 10,7335	R\$ 644.010,00



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

NÃO DIFERENCIADA	INJETÁVEL		AMPOLA		
61 NÃO DIFERENCIADA	AMIODARONA CLORIDRATO 150MG/3ML INJETÁVEL - AMPOLA C/ 3ML		7.000 AMPOLA	R\$ 6,2867	R\$ 44.006,90
62 NÃO DIFERENCIADA	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML		40.000 AMPOLA	R\$ 1,3940	R\$ 55.760,00
63 NÃO DIFERENCIADA	DEXAMETASONA 0,1% CREME- bisnaga 10g		600 BISNAGA	R\$ 9,4133	R\$ 5.647,98
64 NÃO DIFERENCIADA	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML- AMPOLA C/ 1ML		40.000 AMPOLA	R\$ 1,7246	R\$ 68.984,00
65 NÃO DIFERENCIADA	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - AMPOLA C/ 2,5ML		70.000 AMPOLA	R\$ 2,1688	R\$ 151.816,00
66 COTA PRINCIPAL	DIMENIDRINATO / CLORIDRATO PIRIDOXINA / GLICOSE / FRUTOSE - DRAMIN B6 DL - ampola 10ml		22.500 AMPOLA	R\$ 3,80	R\$ 85.500,00
67 COTA RESERVADA	DIMENIDRINATO / CLORIDRATO PIRIDOXINA / GLICOSE / FRUTOSE - DRAMIN B6 DL - ampola 10ml		7.500 AMPOLA	R\$ 3,80	R\$ 28.500,00
68 NÃO DIFERENCIADA	DOPAMINA 50MG - INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10ML		6.000 AMPOLA	R\$ 2,1437	R\$ 12.862,20
69 NÃO DIFERENCIADA	ENSURE 400G (CAP)		20.000 LATA	R\$ 61,0567	R\$ 1.221.134,00
70 NÃO DIFERENCIADA	HALOPERIDOL 5MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA C/ 1ML		6.500 AMPOLA	R\$ 3,3810	R\$ 21.976,50
71 NÃO DIFERENCIADA	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML/GOTA FRASCO 30 ML		2.000 FRASCO	R\$ 12,4423	R\$ 24.884,60
72 NÃO DIFERENCIADA	IVERMECTINA 6MG		20.000 COMPRIMIDO	R\$ 2,2040	R\$ 44.080,00
73	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO		30.000	R\$ 0,1920	R\$ 5.760,00



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

NÃO DIFERENCIADA			COMPRIMIDO		
74 NÃO DIFERENCIADA	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS		2.000 FRASCO	R\$ 15,69	R\$ 31.380,00
75 NÃO DIFERENCIADA	AZITROMICINA 500MG		120.000 COMPRIMIDO	R\$ 3,3460	R\$ 401.520,00
76 NÃO DIFERENCIADA	FLUMAZENIL AMPOLA 0,1MG/ML		5.000 AMPOLA	R\$ 8,6204	R\$ 43.102,00
77 NÃO DIFERENCIADA	CETOPROFENO 50MG/ML - AMPOLA C/ 2ML		120.000 AMPOLA	R\$ 1,7644	R\$ 211.728,00
78 NÃO DIFERENCIADA	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA 2 ML		40.000 AMPOLA	R\$ 5,2341	R\$ 209.364,00
79 NÃO DIFERENCIADA	LEVOTIROXINA 75MCG		900 COMPRIMIDO	R\$ 0,4503	R\$ 405,27
80 NÃO DIFERENCIADA	ONDANSETRONA 8MG		30.000 AMPOLA	R\$ 2,9229	R\$ 87.687,00
81 NÃO DIFERENCIADA	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL + DILUENTE		20.000 AMPOLA	R\$ 7,8956	R\$ 157.912,00
82 NÃO DIFERENCIADA	CETOPROFENO 100MG IV INJETÁVEL		20.000 AMPOLA	R\$ 3,6208	R\$ 72.416,00
83 NÃO DIFERENCIADA	OMEPRAZOL 40MG IV + DILUENTE		50.000 FRASCO	R\$ 34,1178	R\$ 1.705.890,00
84 NÃO DIFERENCIADA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10ML		20.000 AMPOLA	R\$ 0,6066	R\$ 12.132,00
85 NÃO DIFERENCIADA	VITAMINA K-1(FITOMETADIONA) 10MG/ML - INJETÁVEL C/1ML IV		15.000 AMPOLA	R\$ 2,7077	R\$ 40.615,50
86	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG (SERINGA)		20.000	R\$ 68,5250	R\$ 1.370.500,00



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

NÃO DIFERENCIADA			UNIDADE		
87 NÃO DIFERENCIADA	VENVANSE 70MG/COMPRIMIDO (CAP)		840 COMPRIMIDO	R\$ 14,0730	R\$ 11.821,32
88 NÃO DIFERENCIADA	CLINDAMICINA 300MG/2ML- IM/IV - AMPOLA		25.000 AMPOLA	R\$ 6,5907	R\$ 164.767,50
89 NÃO DIFERENCIADA	MORFINA 10MG EV/IM 1ML - AMPOLA		4.000 AMPOLA	R\$ 4,5207	R\$ 18.082,80
90 NÃO DIFERENCIADA	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA BD 100/25MG		100.000 COMPRIMIDO	R\$ 1,1969	R\$ 119.690,00
91 NÃO DIFERENCIADA	ADENOSINA 3MG/ML - INJETÁVEL		7.000 AMPOLA	R\$ 10,6232	R\$ 74.362,40
92 NÃO DIFERENCIADA	AMICACINA 250MG/ML IM/IV - AMPOLA C/2ML - INJETÁVEL		15.000 AMPOLA	R\$ 1,4402	R\$ 21.603,00
93 NÃO DIFERENCIADA	FENTANIL 50MCG C/2ML - INJETÁVEL		20.000 AMPOLA	R\$ 5,3433	R\$ 106.866,00
94 COTA PRINCIPAL	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML IV - INJETÁVEL		7.500 AMPOLA	R\$ 27,1936	R\$ 203.952,00
95 COTA RESERVADA	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML IV - INJETÁVEL		2.500 AMPOLA	R\$ 27,1936	R\$ 67.984,00
96 NÃO DIFERENCIADA	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ C/10ML - INJETÁVEL		7.000 AMPOLA	R\$ 0,7691	R\$ 5.383,70
97 NÃO DIFERENCIADA	XARELTO 20 MG - COMPRIMIDO (CAP)		2.100 COMPRIMIDO	R\$ 8,9047	R\$ 18.699,87
98 NÃO DIFERENCIADA	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 200MG INJETÁVEL - FRASCO C/ 100ML		35.000 FRASCO	R\$ 27,9386	R\$ 977.851,00
99	DOBUTAMINA - INJETÁVEL - 20ml		6.000	R\$ 10,4829	R\$ 62.897,40



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

NÃO DIFERENCIADA			AMPOLA		
100 NÃO DIFERENCIADA	NORADRENALINA - AMPOLA		5.000 AMPOLA	R\$ 10,2287	R\$ 51.143,50
101 NÃO DIFERENCIADA	ESCITALOPRAM 15MG - COMPRIMIDO (CAP)		1.800 UNIDADE	R\$ 4,9644	R\$ 8.935,92
102 NÃO DIFERENCIADA	NORIPURUM EV - INJETÁVEL - ampola 5ml		7.000 AMPOLA	R\$ 16,4063	R\$ 114.844,10
103 NÃO DIFERENCIADA	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA		20.000 AMPOLA	R\$ 2,1650	R\$ 43.300,00
104 NÃO DIFERENCIADA	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 150 ML		2.000 FRASCO	R\$ 13,6567	R\$ 27.313,40
105 NÃO DIFERENCIADA	BENZILPENICILINA(PROC+POT) 400.000UI + DILUENTE INJETÁVEL		3.000 AMPOLA	R\$ 4,8906	R\$ 14.671,80
106 NÃO DIFERENCIADA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML C/2ML- AMPOLA		3.000 AMPOLA	R\$ 2,8734	R\$ 8.620,20
107 NÃO DIFERENCIADA	DIAZEPAN 5MG - COMPRIMIDO		20.000 COMPRIMIDO	R\$ 0,0912	R\$ 1.824,00
108 NÃO DIFERENCIADA	PROPOFOL 10Mg/ml EMULSÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA - FRASCO COM 20 ML		3.000 FRASCO	R\$ 27,7273	R\$ 83.181,90
109 NÃO DIFERENCIADA	TAZOCIN 4,5MG - FRASCO AMPOLA		15.000 FRASCO	R\$ 26,0663	R\$ 390.994,50
110 NÃO DIFERENCIADA	ACETILCISTEÍNA 600MG - ENVELOPES		10.000 ENVELOPE	R\$ 2,2809	R\$ 22.809,00
111 NÃO DIFERENCIADA	METRONIDAZOL 5,0 MG/ML INJETÁVEL BOLSA 100ML - UNIDADE		8.000 UNIDADE	R\$ 4,1238	R\$ 32.990,40
112	ETOMIDATO 2MG/ML		4.000	R\$ 18,2441	R\$ 72.976,40



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

NÃO DIFERENCIADA			AMPOLA		
113 NÃO DIFERENCIADA	KETAMIN 50MG/ML		4.000 AMPOLA	R\$ 85,1316	R\$ 340.526,40
114 NÃO DIFERENCIADA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 10ML		120.000 UNIDADE	R\$ 0,5992	R\$ 71.904,00
115 NÃO DIFERENCIADA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ml		100 FRASCO	R\$ 35,6267	R\$ 3.562,67
116 NÃO DIFERENCIADA	FUMARATO DE DIMETILA 240MG - CAPSULAS		840 CAPSULA	R\$ 100,2454	R\$ 84.206,1360
117 NÃO DIFERENCIADA	BETINA 24MG - COMPRIMIDO (CAP)		900 UNIDADE	R\$ 0,7142	R\$ 642,78
118 NÃO DIFERENCIADA	DPREV 1000UI GOTAS - FRASCO (CAP)		24 FRASCO	R\$ 50,4967	R\$ 1.211,9208
119 NÃO DIFERENCIADA	LACRIMA PLUS - FRASCO (CAP)		30 UNIDADE	R\$ 16,28	R\$ 488,40
120 NÃO DIFERENCIADA	NORIPURUM 100MG - COMPRIMIDO (CAP)		900 UNIDADE	R\$ 1,41	R\$ 1.269,00
121 NÃO DIFERENCIADA	TORVAL CR 500MG - comprimidos (CAP)		1.350 COMPRIMIDO	R\$ 1,4792	R\$ 1.996,92
122 NÃO DIFERENCIADA	TRAMADOL 100MG/ML AMPOLA		40.000 UNIDADE	R\$ 8,5892	R\$ 343.568,00
123 NÃO DIFERENCIADA	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML		30.000 AMPOLA	R\$ 31,1933	R\$ 935.799,00
124 NÃO DIFERENCIADA	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 10 ML		20.000 AMPOLA	R\$ 6,7051	R\$ 134.102,00
125	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG		15.000	R\$ 2,6899	R\$ 40.348,50



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

NÃO DIFERENCIADA			AMPOLA		
126 NÃO DIFERENCIADA	BUTILBROMETO ESCOPALIMINA 200MG/ML		30.000 AMPOLA	R\$ 1,5840	R\$ 47.520,00
127 NÃO DIFERENCIADA	ÁGUA DESTILADA 1000ML - FRASCO		600 UNIDADE	R\$ 4,7005	R\$ 2.820,30
128 NÃO DIFERENCIADA	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA		3.000 AMPOLA	R\$ 7,9047	R\$ 23.714,10
129 NÃO DIFERENCIADA	NITROGLICERINA 5MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA		4.000 AMPOLA	R\$ 42,1680	R\$ 168.672,00
130 NÃO DIFERENCIADA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML - AMPOLA		2.000 AMPOLA	R\$ 32,9973	R\$ 65.994,60
131 NÃO DIFERENCIADA	OXACILINA SÓDICA 500MG - FRASCO AMPOLA		3.000 AMPOLA	R\$ 2,4317	R\$ 7.295,10
132 NÃO DIFERENCIADA	PENTOXIFILINA 100 MG/5ML - AMPOLA		3.000 AMPOLA	R\$ 6,0343	R\$ 18.102,90
133 NÃO DIFERENCIADA	TERBUTALINA 0,5 MG/ML – AMPOLA		4.000 AMPOLA	R\$ 2,4299	R\$ 9.719,60
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 16.716.067,3868</b>	

**OBSERVAÇÃO\*: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO APROXIMADOS E ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 1/4

### ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

---

1.1. A presente licitação tem por objetivo o registro de preço visando à aquisição de medicamentos para atendimento do Pronto Socorro Municipal e Processos Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este edital.

#### 2. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO TÉCNICO

---

2.1. Por se tratar de medicamentos, requer que sejam solicitados no instrumento convocatório, que as empresas participantes constem em suas propostas os seguintes documentos: a **marca do medicamento e o(s) número(s) do(s) registro do(s) produto(s) na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, salvo em caso de isenção do registro conforme Resolução – RDC Nº 27 publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06 (seis) de Agosto de 2010.

#### 3. DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

---

3.1. A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública, nos termos da legislação vigente (ressalva a possibilidade de apresentação dos documentos mencionados no dia do certame, caso a licitante já os possua em mãos conforme cláusula-1) para análise e manifestação dos membros da Comissão, os seguintes documentos:

3.1.1. Cópia do registro do objetivo licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS). Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação encaminhada à ANVISA, acompanhada de cópia do registro vencido;

3.1.2. Bula original que acompanha o medicamento, cópia autenticada ou bula obtida através do site eletrônico da ANVISA.

3.1.3. Cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do **LICITANTE**. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito **cópia autenticada** de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23 de Setembro de 1976, nº 6.437 de 20 de Agosto de 1977 e nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973, salvo nos casos para empresas na área de alimentos para qual a ANVISA não emite a AFE.

3.1.4. Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a **LICITANTE**, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a **cópia autenticada** da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

3.1.5. Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a **LICITANTE** estiver instalada;

3.1.6. No caso de produtos importados é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 2/4

3.2. Os documentos deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Saúde no departamento de Farmácia Municipal sito a Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº - Centro – Birigui/SP.

3.3. Os membros da Comissão de Registro de Preços analisarão os documentos relacionados anteriormente no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do seu recebimento, devendo posteriormente encaminhar ao Pregoeiro responsável relatório sobre a aceitabilidade dos mesmos.

3.4. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, devidamente munida da documentação, implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

---

4.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes desta licitação serão das fichas 466, 467 e 493.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do recurso orçamentário indicado na cláusula anterior é **municipal** (ficha 466 e 493) e **federal** (ficha 467).

### 5. PRAZO DE VALIDADE

---

5.1. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de 24 meses a partir da data de seu recebimento, devendo o licitante apresentar carta de compromisso de troca caso o prazo de validade seja inferior a este período.

### 6. DAS SANÇÕES

---

6.1. As eventuais sanções por descumprimento de qualquer obrigação contratual deverá observar ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 5.385 de 02 de março 2015.

### 7. DAS FORMAS E PRAZOS PARA ENTREGA DOS ITENS

---

7.1. A entrega será efetuada conforme solicitação da Secretaria requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser cumprida no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoarifado da Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde, sito na **Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h**, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

7.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

7.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 3/4

7.5. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização (ões) de fornecimento recebida(s).

### **8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

8.1. O objeto da presente licitação será recebido:

8.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

8.2. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das requisitadas e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

8.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

8.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

### **9. DA COMISSÃO ESPECIAL DE REGISTRO DE PREÇO**

---

9.1. A comissão especial nomeada para acompanhamento do Registro de Preços, nos termos da Portaria nº 44/2017 e modificada pela portaria 23/2020, relaciona os seguintes servidores:

- NATÁLIA FORCASSIN JORGE COELHO

CHEFE DIVISÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA RG Nº 33.098.962-5

- SIMONE FUJII

FARMACÊUTICA RG Nº 4.786.482-8



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 4/4

- FRANCIELI PRICILA DE MARQUE

ESCRITURÁRIA (OFICIAL ADMINISTRATIVA) RG Nº 44.780.927-1

### **10. DO(S) PAGAMENTOS(S)**

---

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a entrega total da autorização de fornecimento, sendo que caso ocorra entrega parcial a contagem do prazo iniciará a partir da última nota fiscal entregue. Portanto, a simples emissão de nota fiscal não torna exigível o pagamento, sendo necessária a entrega do empenho completo para a sua liquidação.

10.1.1 A cada entrega efetuada só será aceita mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

10.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação, contenham vícios e incorreções.

### **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

---

11.1. Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela(s) licitante(s) participante(s) e/ou licitante(s) vencedora(s), requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO III - MODELO DECLARAÇÕES REFERENTES À FASE DE HABILITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_/\_\_\_.

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_/\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

**a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**b) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**c) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**d)** Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

**e) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma da Cláusula 15.1.1, os documentos elencadas na Cláusula 15.1.5.1.**

Birigui-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

RG nº  
CPF nº

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

EDITAL N° \_\_/\_\_\_\_.

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_/\_\_\_\_.

Senhor(a) Pregoeiro(a),

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n° (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

**a) não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos** executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).  
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

AO  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI  
EDITAL Nº \_\_/\_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de Nº \_\_/\_\_\_\_, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

**Ao  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021**

**Senhor(a) Pregoeiro(a)**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº xx/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº \_\_\_\_\_

CRC nº \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### ANEXO VII – MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021

#### PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL  
REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA  
ENDEREÇO ELETRÔNICO

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 NÃO DIFERENCIADO	DIMENIDRINATO 50MG+CLORIDRATO PIRIDOXINA 50MG-1ML INJ		45.000 AMPOLA	R\$	R\$
2 NÃO DIFERENCIADO	METILDOPA 250MG		10.000 COMPRIMIDO	R\$	R\$
3 NÃO DIFERENCIADO	CLORPROMAZINA 25MG - AMPOLA DE 5ML - INJETÁVEL		15.000 AMPOLA	R\$	R\$
4 NÃO DIFERENCIADO	DIAZEPAN 10MG		8.000 COMPRIMIDO	R\$	R\$
5 NÃO DIFERENCIADA	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML – SC – INJETÁVEL		40.000 AMPOLA	R\$	R\$
6 COTA PRINCIPAL	ÁGUA DESTILADA 10ML - INJEÇÃO		195.000 AMPOLA	R\$	R\$
7	ÁGUA DESTILADA 10ML - INJEÇÃO		65.000		R\$



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

COTA RESERVADA			AMPOLA	R\$	
8 NÃO DIFERENCIADA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% -AMPOLA C/10ML INJETÁVEL		7.800 AMPOLA	R\$	R\$
9 NÃO DIFERENCIADA	CAPTOPRIL 25MG		35.000 COMPRIMIDO	R\$	R\$
10 NÃO DIFERENCIADA	CIMETIDINA 150MG/ML- INJETÁVEL- AMPOLA C/2ML		46.000 AMPOLA	R\$	R\$
11 NÃO DIFERENCIADA	CINARIZINA 75MG		10.000 COMPRIMIDO	R\$	<u>R\$</u>
12 NÃO DIFERENCIADA	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML- INJETÁVEL		20.000 AMPOLA	R\$	R\$
13 NÃO DIFERENCIADA	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJETÁVEL-3ML		26.000 AMPOLA	R\$	R\$
14 NÃO DIFERENCIADA	DIGOXINA 0,25MG		6.000 COMPRIMIDO	R\$	R\$
15 NÃO DIFERENCIADA	DIPIRONA 500MG - AMPOLA 02ML- INJETÁVEL		200.000 AMPOLA	R\$	R\$
16 NÃO DIFERENCIADA	FUROSEMIDA 40MG		10.000 COMPRIMIDO	R\$	R\$
17 NÃO DIFERENCIADA	GENTAMICINA 80MG/ML- AMPOLA 02ML- INJETÁVEL		10.000 AMPOLA	R\$	R\$
18 NÃO DIFERENCIADA	GLICOSE 50% 10ML INJETÁVEL		26.000 AMPOLA	R\$	R\$
19 NÃO DIFERENCIADA	GLICOSE 25% 10ML-INJETÁVEL		26.000 AMPOLA	R\$	R\$



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20 NÃO DIFERENCIADA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% MICRONIZADA 400GR		1.000 POTE	R\$	R\$
21 NÃO DIFERENCIADA	ACETILCISTEINA-300MG INJETÁVEL-3ML		40.000 AMPOLA	R\$	R\$
22 NÃO DIFERENCIADA	AMINOFILINA 240MG-10ML INJETÁVEL		13.000 AMPOLA	R\$	R\$
23 NÃO DIFERENCIADA	DIMETICONA 75MG-10ML		2.000 FRASCO	R\$	R\$
24 NÃO DIFERENCIADA	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL-2ML		40.000 AMPOLA	R\$	R\$
25 NÃO DIFERENCIADA	DESLANÓSIDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL		7.800 AMPOLA	R\$	R\$
26 NÃO DIFERENCIADA	ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL		4.000 AMPOLA	R\$	R\$
27 NÃO DIFERENCIADA	ÓLEO MINERAL 100ML		2.000 FRASCO	R\$	R\$
28 NÃO DIFERENCIADA	VITAMINA C 500MG/5ML- INJETÁVEL		50.000 AMPOLA	R\$	R\$
29 NÃO DIFERENCIADA	CEFTRIAXONA 1GR. OBS: IM/IV		120.000 AMPOLA	R\$	R\$
30 EXCLUSIVO	VITAMINA A + AMINOÁCIDOS + CLORAFENICOL POM. OFTALMICA 3,5GR		600 BISNAGA	R\$	R\$
31 NÃO DIFERENCIADA	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA E FENILAFRINA+ÁCIDO BÓRICO SOL.OFTALMICA- frasco 10ml		500 FRASCO	R\$	R\$
32 NÃO DIFERENCIADA	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - SUBLINGUAL		10.000 COMPRIMIDO	R\$	R\$
33 NÃO DIFERENCIADA	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - INJETÁVEL 10ML		6.500 AMPOLA	R\$	R\$
34 NÃO DIFERENCIADA	LIDOCAÍNA 10% SPRAY -50ML		500 FRASCO	R\$	R\$
35 EXCLUSIVO	CLOPIDOGREL 75MG		25.000 COMPRIMIDO	R\$	R\$



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

36 NÃO DIFERENCIADA	FENOBARBITAL 200MG/ML - 1ML/INJETÁVEL		7.000 AMPOLA	R\$	R\$
37 NÃO DIFERENCIADA	FUROSEMIDA 10MG/ML-2ML INJETÁVEL		15.000 AMPOLA	R\$	R\$
38 NÃO DIFERENCIADA	PROPANOLOL 40MG		10.000 COMPRIMIDO	R\$	R\$
39 NÃO DIFERENCIADA	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100G/2ML+DILUENTE -2ML		30.000 AMPOLA	R\$	R\$
40 NÃO DIFERENCIADA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI + DILUENTE INJETÁVEL - ampola c/4ml		26.000 AMPOLA	R\$	R\$
41 NÃO DIFERENCIADA	BIPERIDENO INJETÁVEL -1ML		5.000 AMPOLA	R\$	R\$
42 NÃO DIFERENCIADA	FENITOINA 50MG/ML - COM 5ML - INJETÁVEL		8.000 AMPOLA	R\$	R\$
43 NÃO DIFERENCIADA	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		20.000 COMPRIMIDO	R\$	R\$
44 NÃO DIFERENCIADA	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG/4ML+DILUENTE - 4ML		60.000 AMPOLA	R\$	R\$
45 NÃO DIFERENCIADA	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30GR		2.000 TUBO	R\$	R\$
46 NÃO DIFERENCIADA	LIDOCAÍNA 2% S.V.C AMPOLA COM 05 ML - INJETÁVEL		5.000 AMPOLA	R\$	R\$
47 NÃO DIFERENCIADA	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS EM FRASCO DE 10ML		5.000 FRASCO	R\$	R\$
48 NÃO DIFERENCIADA	BROMETO DE IPATRÓPICO SOLUÇÃO 0,025/ML FRASCO C/ 20 ML		3.000 FRASCO	R\$	R\$
49 NÃO DIFERENCIADA	MIDAZOLAN CLORIDRATO 15 MG/3ML - AMPOLA C/ 3 ML		10.000 AMPOLA	R\$	R\$
50 NÃO DIFERENCIADA	DIAZEPAN 10MG/2 ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML		20.000 AMPOLA	R\$	R\$
51 NÃO DIFERENCIADA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML AMPOLA C/5ML (BUSCOPAM COMPOSTO)		70.000 AMPOLA	R\$	R\$



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

52 NÃO DIFERENCIADA	PROMETAZINA 25MG/ML-2ML INJETÁVEL		30.000 AMPOLA	R\$	R\$
53 NÃO DIFERENCIADA	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO- 20ML		1.000 FRASCO	R\$	R\$
54 NÃO DIFERENCIADA	GLIMEPIRIDA 4MG (CAP)		900 COMPRIMIDO	R\$	R\$
55 NÃO DIFERENCIADA	SINVASTATINA 20MG		200.000 COMPRIMIDO	R\$	R\$
56 NÃO DIFERENCIADA	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (AAS 100MG)		50.000 COMPRIMIDO	R\$	R\$
57 NÃO DIFERENCIADA	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG (AAS 500MG)		20.000 COMPRIMIDO	R\$	R\$
58 NÃO DIFERENCIADA	AMPICILINA 500MG - INJ.		10.000 AMPOLA	R\$	R\$
59 NÃO DIFERENCIADA	ATROPINA SULFATO 0,25% 1ML INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1ML		6.000 AMPOLA	R\$	R\$
60 NÃO DIFERENCIADA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI + DILUENTE INJETÁVEL		60.000 AMPOLA	R\$	R\$
61 NÃO DIFERENCIADA	AMIODARONA CLORIDRATO 150MG/3ML INJETÁVEL - AMPOLA C/ 3ML		7.000 AMPOLA	R\$	R\$
62 NÃO DIFERENCIADA	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML		40.000 AMPOLA	R\$	R\$
63 NÃO DIFERENCIADA	DEXAMETASONA 0,1% CREME- bisnaga 10g		600 BISNAGA	R\$	R\$
64 NÃO DIFERENCIADA	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML- AMPOLA C/ 1ML		40.000 AMPOLA	R\$	R\$
65 NÃO DIFERENCIADA	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - AMPOLA C/ 2,5ML		70.000 AMPOLA	R\$	R\$
66 COTA PRINCIPAL	DIMENIDRINATO / CLORIDRATO PIRIDOXINA / GLICOSE / FRUTOSE - DRAMIN B6 DL - ampola 10ml		22.500 AMPOLA	R\$	R\$
67 COTA RESERVADA	DIMENIDRINATO / CLORIDRATO PIRIDOXINA / GLICOSE / FRUTOSE - DRAMIN B6 DL - ampola 10ml		7.500 AMPOLA	R\$	R\$



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

68 NÃO DIFERENCIADA	DOPAMINA 50MG - INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10ML		6.000 AMPOLA	R\$	R\$
69 NÃO DIFERENCIADA	ENSURE 400G (CAP)		20.000 LATA	R\$	R\$
70 NÃO DIFERENCIADA	HALOPERIDOL 5MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA C/ 1ML		6.500 AMPOLA	R\$	R\$
71 NÃO DIFERENCIADA	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML/GOTA FRASCO 30 ML		2.000 FRASCO	R\$	R\$
72 NÃO DIFERENCIADA	IVERMECTINA 6MG		20.000 COMPRIMIDO	R\$	R\$
73 NÃO DIFERENCIADA	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO		30.000 COMPRIMIDO	R\$	R\$
74 NÃO DIFERENCIADA	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS		2.000 FRASCO	R\$	R\$
75 NÃO DIFERENCIADA	AZITROMICINA 500MG		120.000 COMPRIMIDO	R\$	R\$
76 NÃO DIFERENCIADA	FLUMAZENIL AMPOLA 0,1MG/ML		5.000 AMPOLA	R\$	R\$
77 NÃO DIFERENCIADA	CETOPROFENO 50MG/ML - AMPOLA C/ 2ML		120.000 AMPOLA	R\$	R\$
78 NÃO DIFERENCIADA	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA 2 ML		40.000 AMPOLA	R\$	R\$
79 NÃO DIFERENCIADA	LEVOTIROXINA 75MCG		900 COMPRIMIDO	R\$	R\$
80 NÃO DIFERENCIADA	ONDANSETRONA 8MG		30.000 AMPOLA	R\$	R\$
81 NÃO DIFERENCIADA	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL + DILUENTE		20.000 AMPOLA	R\$	R\$
82 NÃO DIFERENCIADA	CETOPROFENO 100MG IV INJETÁVEL		20.000 AMPOLA	R\$	R\$
83 NÃO DIFERENCIADA	OMEPRAZOL 40MG IV + DILUENTE		50.000 FRASCO	R\$	R\$



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

84 NÃO DIFERENCIADA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10ML		20.000 AMPOLA	R\$	R\$
85 NÃO DIFERENCIADA	VITAMINA K-1(FITOMETADIONA) 10MG/ML - INJETÁVEL C/1ML IV		15.000 AMPOLA	R\$	R\$
86 NÃO DIFERENCIADA	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG (SERINGA)		20.000 UNIDADE	R\$	R\$
87 NÃO DIFERENCIADA	VENVANSE 70MG/COMPRIMIDO (CAP)		840 COMPRIMIDO	R\$	R\$
88 NÃO DIFERENCIADA	CLINDAMICINA 300MG/2ML- IM/IV - AMPOLA		25.000 AMPOLA	R\$	R\$
89 NÃO DIFERENCIADA	MORFINA 10MG EV/IM 1ML - AMPOLA		4.000 AMPOLA	R\$	R\$
90 NÃO DIFERENCIADA	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA BD 100/25MG		100.000 COMPRIMIDO	R\$	R\$
91 NÃO DIFERENCIADA	ADENOSINA 3MG/ML - INJETÁVEL		7.000 AMPOLA	R\$	R\$
92 NÃO DIFERENCIADA	AMICACINA 250MG/ML IM/IV - AMPOLA C/2ML - INJETÁVEL		15.000 AMPOLA	R\$	R\$
93 NÃO DIFERENCIADA	FENTANIL 50MCG C/2ML - INJETÁVEL		20.000 AMPOLA	R\$	R\$
94 COTA PRINCIPAL	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML IV - INJETÁVEL		7.500 AMPOLA	R\$	R\$
95 COTA RESERVADA	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML IV - INJETÁVEL		2.500 AMPOLA	R\$	R\$
96 NÃO DIFERENCIADA	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ C/10ML - INJETÁVEL		7.000 AMPOLA	R\$	R\$
97 NÃO DIFERENCIADA	XARELTO 20 MG - COMPRIMIDO (CAP)		2.100 COMPRIMIDO	R\$	R\$
98 NÃO DIFERENCIADA	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 200MG INJETÁVEL - FRASCO C/ 100ML		35.000 FRASCO	R\$	R\$
99 NÃO DIFERENCIADA	DOBUTAMINA - INJETÁVEL - 20ml		6.000 AMPOLA	R\$	R\$



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

100 NÃO DIFERENCIADA	NORADRENALINA - AMPOLA		5.000 AMPOLA	R\$	R\$
101 NÃO DIFERENCIADA	ESCITALOPRAM 15MG - COMPRIMIDO (CAP)		1.800 UNIDADE	R\$	R\$
102 NÃO DIFERENCIADA	NORIPURUM EV - INJETÁVEL - ampola 5ml		7.000 AMPOLA	R\$	R\$
103 NÃO DIFERENCIADA	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA		20.000 AMPOLA	R\$	R\$
104 NÃO DIFERENCIADA	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 150 ML		2.000 FRASCO	R\$	R\$
105 NÃO DIFERENCIADA	BENZILPENICILINA(PROC+POT) 400.000UI + DILUENTE INJETÁVEL		3.000 AMPOLA	R\$	R\$
106 NÃO DIFERENCIADA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML C/2ML- AMPOLA		3.000 AMPOLA	R\$	R\$
107 NÃO DIFERENCIADA	DIAZEPAN 5MG - COMPRIMIDO		20.000 COMPRIMIDO	R\$	R\$
108 NÃO DIFERENCIADA	PROPOFOL 10Mg/ml EMULSÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA - FRASCO COM 20 ML		3.000 FRASCO	R\$	R\$
109 NÃO DIFERENCIADA	TAZOCIN 4,5MG - FRASCO AMPOLA		15.000 FRASCO	R\$	R\$
110 NÃO DIFERENCIADA	ACETILCISTEÍNA 600MG - ENVELOPES		10.000 ENVELOPE	R\$	R\$
111 NÃO DIFERENCIADA	METRONIDAZOL 5,0 MG/ML INJETÁVEL BOLSA 100ML - UNIDADE		8.000 UNIDADE	R\$	R\$
112 NÃO DIFERENCIADA	ETOMIDATO 2MG/ML		4.000 AMPOLA	R\$	R\$
113 NÃO DIFERENCIADA	KETAMIN 50MG/ML		4.000 AMPOLA	R\$	R\$
114 NÃO DIFERENCIADA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 10ML		120.000 UNIDADE	R\$	R\$
115 NÃO DIFERENCIADA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ml		100 FRASCO	R\$	R\$



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

116 NÃO DIFERENCIADA	FUMARATO DE DIMETILA 240MG - CAPSULAS		840 CAPSULA	R\$	R\$
117 NÃO DIFERENCIADA	BETINA 24MG - COMPRIMIDO (CAP)		900 UNIDADE	R\$	R\$
118 NÃO DIFERENCIADA	DPREV 1000UI GOTAS - FRASCO (CAP)		24 FRASCO	R\$	R\$
119 NÃO DIFERENCIADA	LACRIMA PLUS - FRASCO (CAP)		30 UNIDADE	R\$	R\$
120 NÃO DIFERENCIADA	NORIPURUM 100MG - COMPRIMIDO (CAP)		900 UNIDADE	R\$	R\$
121 NÃO DIFERENCIADA	TORVAL CR 500MG - comprimidos (CAP)		1.350 COMPRIMIDO	R\$	R\$
122 NÃO DIFERENCIADA	TRAMADOL 100MG/ML AMPOLA		40.000 UNIDADE	R\$	R\$
123 NÃO DIFERENCIADA	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML		30.000 AMPOLA	R\$	R\$
124 NÃO DIFERENCIADA	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 10 ML		20.000 AMPOLA	R\$	R\$
125 NÃO DIFERENCIADA	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG		15.000 AMPOLA	R\$	R\$
126 NÃO DIFERENCIADA	BUTILBROMETO ESCOPALIMINA 200MG/ML		30.000 AMPOLA	R\$	R\$
127 NÃO DIFERENCIADA	ÁGUA DESTILADA 1000ML - FRASCO		600 UNIDADE	R\$	R\$
128 NÃO DIFERENCIADA	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA		3.000 AMPOLA	R\$	R\$
129 NÃO DIFERENCIADA	NITROGLICERINA 5MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA		4.000 AMPOLA	R\$	R\$
130 NÃO DIFERENCIADA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML - AMPOLA		2.000 AMPOLA	R\$	R\$
131 NÃO DIFERENCIADA	OXACILINA SÓDICA 500MG - FRASCO AMPOLA		3.000 AMPOLA	R\$	R\$



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

132 NÃO DIFERENCIADA	PENTOXIFILINA 100 MG/5ML - AMPOLA		3.000 AMPOLA	R\$	R\$
133 NÃO DIFERENCIADA	TERBUTALINA 0,5 MG/ML – AMPOLA		4.000 AMPOLA	R\$	R\$
<b>Valor Total</b>					<b>R\$</b>

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)  
A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

*(Local e data)*

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)*  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ**



**ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2021**

**EDITAL N° \_\_\_\_/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2021**

Aos **XXX** dias do mês de **XXXXXX** do ano **2.021**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera n° 1.155 – Jardim Morumbi, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, RG n° 27.167.135-X, CPF/MF n° 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal n° 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal n° 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital n° \_\_\_\_/2021, Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2021, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E PROCESSOS JUDICIAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações dos Anexos I e II, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto n° 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **XXXXXXXXXXXX (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL / EXTRAJUDICIAL, QUANDO FOR O CASO)**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF n° **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX** - RG:- **XXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXX** é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, será mensal e o quantitativo variará tendo em vista a quantidade de pacientes atendidos e sua condição econômica, o que impede a definição exata do quantitativo mínimo mensal, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item n° 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o **DETENTOR** e a **PREFEITURA**, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.



1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

**1.6 – A entrega do objeto ocorrerá conforme solicitação da Secretaria requisitante, e deverá ser feito em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, e deverá ser feito diretamente no Almoxarifado da Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde, sito à Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº – Centro, Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.**

**1.6.1 – Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.**

**1.6.1.1 – Vale ressaltar que o prazo de validade dos medicamentos a serem entregues deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de seu recebimento, devendo a licitante apresentar carta de compromisso de troca caso o prazo de validade seja inferior a este período.**

**1.6.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.**

**1.6.3 – As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.**

**1.6.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.**

**1.6.5 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).**

**1.7 – A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.**

**1.7.1 – A Detentora deverá solucionar eventuais problemas e todo e qualquer tipo de auxílio que surgir nos produtos no curso da vigência da Ata, substituindo imediatamente os produtos se necessário for, para não comprometer os usuários do sistema único de saúde com processos judiciais, conforme termo de garantia, prevalecendo até a último dia de validade da garantia.**

**1.7.2 – A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:**



1.7.3 – A contratação de Seguro é opcional e de Responsabilidade exclusiva da Detentora antes do recebimento definitivo do objeto, se assim decidir.

1.7.4 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

1.7.5 – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

1.7.6 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

1.7.7 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

1.7.8 – Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

1.7.9 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

1.7.10 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**1.7.11 – Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.**

**1.8 – O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

1.9 – O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº \_\_\_\_/2021 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021.

1.10 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.11 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.

1.11.1 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.11.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.12 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.12.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12.2 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até **30 (trinta) dias** contados da entrega do objeto, devidamente aprovados pela secretaria requisitante, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas, nos termos do disposto no subitem 14.1 e Cláusula 21 do Edital.

1.13.1 - A detentora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica para cada local de entrega, sendo notas distintas referentes a cada empenho

1.13.2 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.13.3 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 , inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

*Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.32.00 – Ficha 466 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;*

*Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.32.00 – Ficha 467 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais;*

*Nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.127/3.3.90.32.00 – Ficha 493 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;*

1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - A detentora deverá proceder o fornecimento do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I e II**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.22- O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

1.23 – Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

1.24 – Em atenção ao art.67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, Portaria nº **44/2017 e 23/2020**, lotado(s) na Secretaria de Saúde de Birigui, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

1.25 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito do município de Birigui - SP, pela Sra. XXXXXXXXXXXXX, Secretária Municipal de Saúde e pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

LEANDRO MAFFEIS MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

\_\_\_\_\_  
DETENTOR DA ATA

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

= T E S T E M U N H A S =

-----  
---  
NOME:  
RG:

-----  
NOME:  
RG:



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO IX

## DECRETO Nº 5.385, DE 2 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MULTA POR INFRINGÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e como fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção,

### **DECRETA:**

**ART. 1º.** A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Birigui, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**ART. 2º.** A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar amostras no prazo estabelecido no edital ou do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Birigui, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**ART. 3º.** O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I. Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso; e
- II. Multa de 20% (vinte por cento) até o 20º (vigésimo dia) dia de atraso.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

**ART. 4º.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**ART. 5º.** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Birigui, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**ART. 6º.** O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**ART. 7º.** As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º.** Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º.** Se este Município decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**ART. 8º.** O agente público responsável pelo recebimento de objeto com atraso, deverá informar imediatamente o órgão responsável pelo processo administrativo sancionatório, sob pena de responsabilização quanto a eventuais danos reclamados pela contratada, em caso de penalização indevida.

**ART 9º.** As normas estabelecidas neste Decreto vincularão todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**ART. 10.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de dois mil e quinze.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

**GLAUCO PERUZZO GONÇALVES**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**TIAGO CONTADOR LOTTO**  
Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO X

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Contrato nº \_\_\_\_/2.021 referente a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155 – Jardim Morumbi, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

#### **Cláusula 1ª - DO OBJETO**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E PROCESSOS JUDICIAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações dos Anexos I e II, referente a Ata de Registro de preços do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021.

#### **Cláusula 2ª - DO PREÇO**

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 - **Dá-se ao presente Contrato, o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_**  
(\_\_\_\_\_).

2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da **CONTRATADA** até a aceitação final por parte da **CONTRATANTE**.

#### **Cláusula 3ª - DA ENTREGA**



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.1 – A entrega do objeto ocorrerá conforme solicitação da Secretaria requisitante, e deverá ser feito em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, e deverá ser feito diretamente no Almoxarifado da Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde, sito à Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº – Centro, Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

3.1.1 – Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos;

3.1.2 – Vale ressaltar que o prazo de validade dos medicamentos a serem entregues deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de seu recebimento, devendo a licitante apresentar carta de compromisso de troca caso o prazo de validade seja inferior a este período.

3.2 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

3.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.5 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ções) de fornecimento recebida(s).

3.6 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

## **Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

### **4.2 - O objeto da presente licitação será recebido:**

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.2.1 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.3 abaixo.

### **4.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis** ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3.1 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

### **Cláusula 5ª – DA GESTÃO**

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores os do presente contrato o(s) Sr.(s) Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, Portaria nº **44/2017 e 23/2020**, lotado(s) na Secretaria de Saúde de Birigui, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

### **Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA**

6.1 - A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma exigida.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

## **Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO**

**7.1 - O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, que se iniciará após a entrega total da autorização de fornecimento, sendo que caso ocorra entrega parcial do objeto, a contagem do prazo iniciará a partir da última nota fiscal entregue, e averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante. Portanto, a simples emissão de nota fiscal não torna exigível o pagamento, sendo necessária a entrega do empenho completo para a sua liquidação.**

**7.1.1 – A cada entrega efetuada só será aceita mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas**

7.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**7.3 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.**

7.4 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.1 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7.6 – O pagamento à CONTRATADA ficará condicionado à sua regularidade Fiscal e Trabalhista.

## **Cláusula 8ª - DOS RECURSOS**

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das dotações:

**Nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.127/3.3.90.32.00** – Ficha 466 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;

**Nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.127/3.3.90.32.00** – Ficha 467 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais;

**Nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.127/3.3.90.32.00** – Ficha 493 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

## **Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA**

9.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

## **Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;

10.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

10.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## **Cláusula 11ª – FISCALIZAÇÃO**



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.1 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização na entrega do objeto do presente contrato, conforme Anexo I e II, acordadas no Edital.

11.2 – O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

11.3 – Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, e na Proposta.

## **Cláusula 12ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 – A Detentora deverá solucionar eventuais problemas e todo e qualquer tipo de auxílio que surgir nos produtos no curso da vigência da Ata, substituindo imediatamente os produtos se necessário for, para não comprometer os usuários do sistema único de saúde com processos judiciais, conforme termo de garantia, prevalecendo até a último dia de validade da garantia.

12.2 – A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.3 – A contratação de Seguro é opcional e de Responsabilidade exclusiva da Detentora antes do recebimento definitivo do objeto, se assim decidir.

12.4 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

12.5 – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

12.6 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

12.7 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

12.8 – Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.9 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.10 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**12.11 – Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.**

## **Cláusula 13ª - DIVERSOS**

13.1 - Correrá por conta da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – A garantia ofertada aos objetos do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

**13.2.1** - Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

**13.2.2** - No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Secretaria Municipal de Saúde fornecerá à contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

**13.2.3** - Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a venda do bem (frete, impostos, taxas, etc.) serão de responsabilidade da licitante.

13.3 – A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

13.4 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **Cláusula 14ª - DA VIGÊNCIA**

14.1 – O prazo de vigência deste contrato será conforme a vigência da Ata de Registro de Preços a que diz respeito.

## **Cláusula 15ª - DO AMPARO LEGAL**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de *PREGÃO ELETRÔNICO*, registrado sob nº \_\_\_\_/2.021, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

## **Cláusula 16ª - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

15.3 - Prefeitura de Birigui, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**= T E S T E M U N H A S =**

1- \_\_\_\_\_  
RG:

e

2- \_\_\_\_\_  
RG:

**ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ANEXO XII**  
**DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato/Ata**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>.....</p> <p><b>CNPJ:</b> .....<b>INSC. ESTADUAL:</b>.....<b>INSC. MUNICIPAL:</b>.....</p> <p><b>TELEFONE:</b> (....) ..... <b>FAX:</b> (....) .....</p> <p><b>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b>.....</p> <p>.....</p>
<p><b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</b></p> <p><b>1 - NOME COMPLETO:</b></p> <p>.....</p> <p><b>RG</b> (com órgão e estado emissor): ..... <b>CPF:</b>.....</p> <p><b>2 - NOME COMPLETO:</b></p> <p>.....</p> <p><b>RG</b> (com órgão e estado emissor):..... <b>CPF:</b> .....</p>
<p><b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b></p> <p>(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar o contratos</u>).</p> <p><b>NOME COMPLETO:</b> .....</p> <p><b>DATA DE NASCIMENTO:</b> ____ / ____ / _____</p> <p><b>ESTADO CIVIL:</b> ..... <b>NACIONALIDADE:</b> .....</p> <p><b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b> .....</p> <p><b>RG</b> (com órgão e estado emissor): ..... <b>CPF:</b> .....</p> <p><b>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):</b></p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p><b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b> _____</p> <p><b>E-MAIL PESSOAL:</b> _____</p>

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.**